



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 119, de 19 de Maio de 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal a contrair um empréstimo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) junto ao BEC para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA :

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - É o chefe do poder Executivo autorizado a contrair junto ao Banco do Estado do Ceará BEC, um empréstimo do valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado a conclusão do Centro de Abastecimento e edificação do prédio da cadeia pública desta cidade.

Art. 2º - O empréstimo será feito mediante as cláusulas/comuns às operações semelhantes devendo ficar expresso no contrato respectivo que o credor poderá descontar mensalmente até o término da obrigação assumida cinquenta por cento (50%) da quota do I.C.M. destinada ao município de Irauçuba que por seu prefeito outorgará/poderes plenos e irrevogáveis ao BEC.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, aos 19 de Maio de 1973.

PATRIOLINO RODRIGUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL